
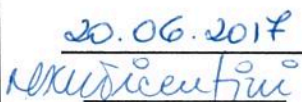


| | | |
|---|---|--|
|  | RESOLUÇÃO DE DIRETORIA RD N.º DAF - 026/2017 | DATA APROVAÇÃO <u>20.06.2017</u>  VISTO Dinorah X. M. Vicentini Superintendente Jurídica SP Obras |
|---|---|--|

| |
|--|
| ASSUNTO Prorrogar o período de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV |
|--|

I - RELATÓRIO

O Programa de Demissão Voluntária – PDV teve seu prazo definido para encerramento em 20/06/2017, e se destinava preferencialmente a funcionários aposentados. Atingida esta data e havendo espaço no orçamento a ele destinado, propõe-se a extensão do Plano de forma indistinta a todos funcionários, de 05 de junho a 20 de junho, para até o dia 30 de junho de 2017, período compatível com a plena divulgação de suas características, atendendo aos funcionários que despertaram interesse em conhecer melhor o Programa de Demissão Voluntária e que no prazo original a ele ainda não aderiram, face a dúvidas ainda existentes.

II – JUSTIFICATIVA

A proposta de prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Demissão Voluntária se justifica para garantir a todos os empregados que tenham interesse pela matéria, em conhecer melhor o próprio plano, como também em poder analisar os impactos que serão gerados, não somente pelo aspecto financeiro, como também pessoal e profissional.

Ao demonstrar interesse em aderir ao PDV, o empregado comparecendo na GRH recebe todas as informações de como será processado o seu desligamento e os valores para fins de rescisão trabalhista e benefícios a que terá direito, o que requer um tempo maior para a sua decisão, visto uma vez aderido, tal ato será irretratável.

| |
|---------------------|
| DISTRIBUIÇÃO |
|---------------------|

| ÁREA SOLICITANTE DAF SIGLA 19/06/2017 DATA  VISTO Paulo Sérgio M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro SP Obras | PROPONENTE DAF SIGLA 19/06/2017 DATA  VISTO Paulo Sérgio M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro SP Obras | PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA PRD N° DAF - 026/2017 01 / 02 | RELATOR DAF SIGLA 19/06/2017 DATA  VISTO Paulo Sérgio M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro SP Obras | APROVAÇÃO JURÍDICA PRE-SJU SIGLA 19/06/2017 DATA  VISTO Dinorah X. M. Vicentini Superintendente Jurídica SP Obras |
|--|--|---|--|---|
|--|--|---|--|---|

| | | | |
|---|--|--|--|
|  | RESOLUÇÃO DE DIRETORIA RD N.º <u>DAF-026/2017</u> | PRD Nº DAF-026/2017 FOLHA 02 / 02 | DATA APROVAÇÃO <u>20.06.2017</u>  VISTO SECRETÁRIO DA REUNIÃO Dinorah X. M. Vicentini Superintendência Jurídica SPObras |
|---|--|--|--|

III – RESOLUÇÃO

A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve:

D) Autorizar a prorrogação do Programa de Demissão Voluntária – PDV na SPObras, conforme abaixo, destinando-o à todos os empregados ou aposentados que a ele se interessem em aderir:

1) Condições gerais do programa PDV 2017:

a) o atendimento dos pedidos de desligamentos deverá preservar as capacidades estratégica e operacional e a qualidade dos serviços prestados pela empresa e será limitado no valor de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais);

b) opção por ordem de chegada ao acolhimento no Programa, não havendo distinção entre empregados e aposentados, inclusive afastados por qualquer motivo;

c) a manifestação de interesse do empregado pela adesão ao PDV não garante seu desligamento, devendo preliminarmente observar o limite financeiro estabelecido e a ordem do pedido;

2) Mantidos nas mesmas condições os Pagamentos das Verbas Rescisórias e os Pagamentos das Vantagens estabelecidos na RD Nº DAF-20/2017.

B) O período para adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2017.

C) A adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV terá caráter irrevogável.

D) Determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Recursos Humanos adotem as medidas necessárias para o cumprimento da presente Resolução.